



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE DISCIPLINA SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O texto do artigo 44 da Lei Municipal n. 636/2005 e posteriores alterações, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - A receita do PREVIARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 14% (catorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição, podendo ser alterada posteriormente mediante estudo técnico atuarial para verificação da adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria e definição das alíquotas de contribuição previdenciária, atendendo a Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (catorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, podendo ser alterada posteriormente mediante estudo técnico atuarial para verificação da adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria e definição das alíquotas de contribuição previdenciária, atendendo a Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br



Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do Art. 60; § 2º, da Lei Municipal nº 852/2008, DE 19/12/2008, a servidora **Fabiane Lopes de Castro Prado**, Técnica Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 34/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Sebastião Serpa Mota	Operador de Maquinas Pesadas	14/05/2020 à 14/09/2020	Licença Saúde
Valéria da Silva Ferreira	Professora	08/05/2020 à 04/11/2020	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de maio de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DUPLO T EM CONCRETO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, com a empresa

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.237.858/0001-13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2020, GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor **CLEBER DE MIRANDA BARROS**, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 852/2008, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE DISCIPLINA SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O texto do artigo 44 da Lei Municipal n. 636/2005 e posteriores alterações, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - A receita do PREVIARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 14% (catorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição, podendo ser alterada posteriormente mediante estudo técnico atuarial para verificação da adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria e definição das alíquotas de contribuição previdenciária, atendendo a Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (catorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os

benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, podendo ser alterada posteriormente mediante estudo técnico atuarial para verificação da adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria e definição das alíquotas de contribuição previdenciária, atendendo a Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 33/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar liberação de Férias ao Servidor **Lucilio Lucas Coenga Rondon**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, com gozo do dia 22/04/2020 à 21/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 18 de maio de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.047/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Requerimento Protocolo nº 482/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **CLAUDETE MARIA HOMMERDING**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 867401 SSP/MT e do CPF nº. 537.875.441-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18/05/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 3.344/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 010/2020**, objetivando a "Contratação de empresa para execução de remanescente de obra referente à construção de uma Praça no bairro Jardim Planalto com 4.202,61 m² de paisagismo, e de um Centro de Apoio ao Turismo com 77,45 m², incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã/MT, conforme contrato de repasse nº. 0306960-97/2009/ MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA", com abertura no dia 18/05/2020, às 14h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, sendo o dia **04 de junho de 2020, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura**. E sendo mantidas as demais disposições editalícia. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 18 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.848/2020

SÚMULA:

"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) – SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da candidata classificada no Cargo de Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo) - Sede, **Sra Vanessa Staub**, protocolado sob nº 483/2020, classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de primeiro para o segundo entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo de Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo) - Sede, a qual ficará da seguinte forma.

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	L.P.	C.G.	Mat.	C.E.	Nota Prova Objetiva	Redação	Nota Final	Resultado
-----------	------	--------------------	------	------	------	------	---------------------	---------	------------	-----------